



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº. 5.266, DE 03 DE MAIO DE 2011.

ALTERA O QUADRO 1, DOS ANEXOS,  
DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.499 DE 20 DE  
NOVEMBRO DE 1995.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Destinação	Comercial		Residencial						Industrial		Proteção				Institucional	
	ZCC e ZC1		ZR1		ZR2		ZR3		ZI1		ZPM1		ZPM2		ZPI	
Padrões	I	E	I	E	I	E	I	E	I	E	I	E	I	E	I	E
Testada Mínima	10	12	10	12	10	12	10	12	20	20	10	12	10	12	10	12
Área Mínima (m <sup>2</sup> )	240		240		240		240		1000		240				240	
Rel. Max. Entre Test. E Prof.	1:4		1:4		1:4		1:4		1:5		1:5				1:4	

Art. 1º É alterado o quadro 1, dos anexos, da Lei Municipal nº. 2.499, de 20 de novembro de 1995, passando a ter a seguinte configuração conforme quadro abaixo:

LEGENDA : I – Interno E- esquina

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 5º da Lei Municipal nº. 2.596, de 18 de novembro de 1996.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de maio de dois mil e onze.

Registre-se e Publique-se

  
Simone Azevedo Dias Flores  
Procuradora-Geral do Município

Processo nº. 8.130 de 30.07.2010.

  
ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registrado (a) as fls. 016  
e publicado (a)  
Em 03 / 05 / 2011  
